



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 84, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial de 2016 e do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Naviraí-MS – NAVIRAI-REV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 4º da Lei nº 1.907 de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente será de **16,58%** (dezesseis inteiros e cinquenta e oito décimos percentuais), assim divididos:

- a) **14,58%** (quatorze inteiros e cinquenta e oito décimos percentuais) relativo ao custo normal dos benefícios previdenciários, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e;
- b) **2,0%** (dois por cento) relativo ao custeio das despesas correntes e de capital necessários à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, proventos e pensões pagos ao segurados e beneficiários do NAVIRAI-REV no exercício financeiro anterior.

Art. 2º O plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente, fica definido conforme tabela a seguir:

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0							



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		108.853.349,97					
1	2016	115.054.093,22	(6.200.743,24)	6.512.495,84	311.752,60	0,70%	44.536.085,88

2	2017	121.385.174,81	(6.331.081,59)	6.870.858,95	539.777,36	1,20%	44.981.446,74
3	2018	127.849.613,97	(6.464.439,16)	7.236.770,60	772.331,44	1,70%	45.431.261,21
4	2019	134.207.345,68	(6.357.731,72)	7.596.642,21	1.238.910,49	2,70%	45.885.573,82
5	2020	140.442.157,90	(6.234.812,21)	7.949.556,11	1.714.743,89	3,70%	46.344.429,56
6	2021	146.536.719,10	(6.094.561,20)	8.294.531,27	2.199.970,07	4,70%	46.807.873,85
7	2022	152.472.509,19	(5.935.790,09)	8.630.519,39	2.694.729,30	5,70%	47.275.952,59
8	2023	157.672.996,22	(5.200.487,03)	8.924.886,58	3.724.399,55	7,80%	47.748.712,12
9	2024	162.072.518,64	(4.399.522,43)	9.173.916,15	4.774.393,72	9,90%	48.226.199,24
10	2025	165.601.153,49	(3.528.634,85)	9.373.650,20	5.845.015,35	12,00%	48.708.461,23
11	2026	168.189.671,15	(2.588.517,66)	9.520.170,07	6.931.652,41	14,09%	49.195.545,84
12	2027	169.343.164,31	(1.153.493,16)	9.585.462,13	8.431.968,97	16,97%	49.687.501,30
13	2028	168.944.459,55	398.704,76	9.562.893,94	9.961.598,70	19,85%	50.184.376,31
14	2029	166.868.890,63	2.075.568,92	9.445.408,90	11.520.977,82	22,73%	50.686.220,08
15	2030	162.989.269,26	3.879.621,37	9.225.807,69	13.105.429,06	25,60%	51.193.082,28
16	2031	158.737.953,06	4.251.316,20	8.985.167,15	13.236.483,35	25,60%	51.705.013,10
17	2032	154.091.251,17	4.646.701,89	8.722.146,29	13.368.848,19	25,60%	52.222.063,23
18	2033	149.024.037,37	5.067.213,80	8.435.322,87	13.502.536,67	25,60%	52.744.283,86
19	2034	143.509.663,85	5.514.373,52	8.123.188,52	13.637.562,04	25,60%	53.271.726,70
20	2035	137.519.869,77	5.989.794,08	7.784.143,57	13.773.937,66	25,60%	53.804.443,97
21	2036	131.024.684,30	6.495.185,47	7.416.491,56	13.911.677,03	25,60%	54.342.488,41
22	2037	123.992.323,92	7.032.360,37	7.018.433,43	14.050.793,80	25,60%	54.885.913,29
23	2038	116.389.083,51	7.603.240,41	6.588.061,33	14.191.301,74	25,60%	55.434.772,43
24	2039	108.179.220,88	8.209.862,63	6.123.352,13	14.333.214,76	25,60%	55.989.120,15
25	2040	99.324.834,41	8.854.386,47	5.622.160,44	14.476.546,91	25,60%	56.549.011,35
26	2041	89.785.733,36	9.539.101,05	5.082.211,32	14.621.312,38	25,60%	57.114.501,47
27	2042	79.519.300,33	10.266.433,03	4.501.092,47	14.767.525,50	25,60%	57.685.646,48
28	2043	68.480.345,55	11.038.954,78	3.876.245,97	14.915.200,75	25,60%	58.262.502,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

29	2044	56.620.952,36	11.859.393,19	3.204.959,57	15.064.352,76	25,60%	58.845.127,97
----	------	---------------	---------------	--------------	---------------	--------	---------------

30	2045	43.890.313,43	12.730.638,92	2.484.357,36	15.214.996,29	25,60%	59.433.579,25
31	2046	30.234.557,21	13.655.756,22	1.711.390,03	15.367.146,25	25,60%	60.027.915,05
32	2047	15.596.563,87	14.637.993,34	882.824,37	15.520.817,71	25,60%	60.628.194,20
33	2048	(84.229,74)	15.680.793,61	(4.767,72)	15.676.025,89	25,60%	61.234.476,14
34	2049						
35	2050	-					

* Custo Suplementar

Art. 3º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal, relativas a este Decreto, serão exigidas a partir do mês subsequente a publicação deste Decreto, vigorando até 31 de março de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Navirai, 24 de agosto de 2017.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.
EDIÇÃO Nº 1921 DE 28/08 /2017